PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Praça Luís Eduardo Magalhães, 84
CEP: 46.310-000 - JACARACI - BA
TELEFONE: (77) 3466-2155 – FAX: (77) 3466-2151
E-MAIL: sec.educ@hotmail.com
secretariamunicipal@edu.jacaraci.ba.gov.br

HOMOLOGAÇÃO 001/2021

PARECER CME 001/2020
RESOLUÇÃO CME 001/2020

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, homologa a Resolução 001, de 09 de janeiro de 2020, do Conselho Municipal de Educação, aprovado pelo Conselho Pleno do CME pelo Parecer nº 01, em 03 de fevereiro de 2020, que tem por objeto: Aprovação da distribuição de Unidades Letivas e o Sistema de avaliação a partir do ano letivo de 2020.

Jacaraci, 12 de fevereiro de 2021.

Alexandre Dijan Coqui
Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE DUCAÇÃO

Jacaraci, 10 de fevereiro de 2021

Ofício 001/2021/CME/SME/GB

Ilmo. Senhor
ALEXANDRE DIJAN COQUI
Secretário Municipal de Educação
Jacaraci – Bahia

Assunto: **Encaminhamento dos Pareceres e resoluções: 001/2020 – 002/2020 – 001/2021**

Ilmo. Senhor

Encaminhamos a V. Senhoria os Pareceres e Resoluções deste Conselho Municipal de Educação devidamente analisados e aprovados pelo Conselho Pleno.

Atenciosamente,

FAGNER ROCHA CANGUSSÚ
Presidente – CME - Jacaraci

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE DUCAÇÃO

PARECER CONCLUSIVO CME 01/2020	
Interessado: Secretaria Municipal de Educação	**Município:** Jacaraci - Bahia
Assunto: Distribuição de Unidades Letivas e Sistema de Avaliação 2020	
Relator: Conselho Pleno	
Ata: Reunião Plenária do CME 09 de janeiro de 2020	

I. RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Educação solicita a este Conselho Municipal parecer sobre a Distribuição de Unidades Letivas para o ano de 2020 e o sistema de avaliação.

De acordo a Lei de Diretrizes e bases da Educação Nacional Lei nº 9394/96, consta:

Art. 11. Os Municípios incumbir-se-ão de:
I - organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais dos seus sistemas de ensino, integrando-os às políticas e planos educacionais da União e dos Estados;
II - exercer ação redistributiva em relação às suas escolas;
III - baixar normas complementares para o seu sistema de ensino;
IV - autorizar, credenciar e supervisionar os estabelecimentos do seu sistema de ensino;

Dessa forma, entende-se que o Município de Jacaraci ao possuir Sistema próprio de Ensino, tem autonomia para organizar a rede municipal de acordo as peculiaridades e necessidades que se fizerem pertinentes para o bom andamento da educação, sem descumprir as legislações superiores que determinam certas obrigatoriedades.

II. PARECER

Diante do exposto, nos termos deste parecer, o Conselho Pleno aprova por unanimidade a validação da distribuição das Unidades Letivas em três (03) etapas e o processo avaliativo contendo o valor máximo e 10,0 pontos e o percentual mínimo de 60% para a aprovação. As notas nas Unidades Letivas serão distribuídas em três avaliações, sendo duas atividades no valor de 3,0 pontos e uma no valor de 4,0 pontos, obedecendo às recomendações do Sistema de Educação.

Jacaraci, 03 de fevereiro de 2020.

Fagner Rocha Cangussu

Soleni de Jesus Souza

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE DUCAÇÃO

Floriano Monteiro da Rocha

Mara Lija Ribeiro da Silva Pessoa

Elizabeth Rocha Silva Santos

Edilson Trindade da Silva

Edjane Botelho de Abreu

Valdeci Francisco de Souza

Lariza Freire de Abreu

Sônia Souza Silva

Vanusia Almeida Neto

Marilene Pereira de Oliveira

João Mário Alves Souza

Fábio Soares Rocha

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE DUCAÇÃO

RESOLUÇÃO 001/2020

Aprova a Distribuição de Unidades Letivas e o Sistema de Avaliação a partir do ano de 2020 no Sistema Municipal de Educação.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JACARACI**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Constituição Federal na Lei nº 11.274/06, os Pareceres do CNE nº 06 e nº 18/05 e 39 e 41/06, a Resolução CNE nº 03/05, 05/09, 01/10 e considerando ainda a Plenária deste Conselho Municipal de Educação que a este fundamentam e a integra para todos os efeitos.

Em consonância com o Parecer do Conselho Pleno emitido no dia 03 de fevereiro de 2020. **RESOLVE**:

Art. 1º. Fica aprovada a nova distribuição de Unidades Letivas a partir do ano de 2020. Passando a serem distribuídas nos anos letivos em três (03) Etapas, com início e término de acordo cada calendário anual que deve ser apresentado a este CME para apreciação e parecer.

Art. 2º. Fica aprovado o novo sistema de avaliação da seguinte forma:

I. **1ª Avaliação** – no valor máximo de três (3,0) pontos podendo ser realizadas para obtenção do resultado tantas quantas atividades o professor desejar, não podendo limitar-se a apenas uma (01) atividade;
II. **2ª Avaliação** – no valor máximo de três (3,0) pontos podendo ser realizadas para obtenção do resultado tantas quantas atividades o professor desejar, não podendo limitar-se a apenas uma (01) atividade;
III. **3ª Avaliação** – no valor máximo de quatro (4,0) pontos para obtenção dos resultados, sendo limitada a apenas uma avaliação, contendo obrigatoriamente, 50% de questões discursivas e 50% de questões objetivas.
IV. A soma das três avaliações deverá totalizar no máximo dez (10,0) pontos, sendo a média mínima para aprovação seis (6,0) pontos na soma das atividades.

Art. 3º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se ás disposições em contrário.

Jacaraci, 05 de fevereiro de 2020.

Fagner Rocha Cangussú
Presidente do Conselho Municipal de Educação